tos e noventa e um (19.11.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

"Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 571, de 23 de outubro de 1.992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- O Artigo 1º da Lei nº 571, de 23 de outubro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria referente a pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, incidente sobre o imóvel de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, localizado entre as Ruas Lorival Alves de morais, Jatir Gonçalves Vieira, Franciso Palma Travassos e Elias Gonçalves,no Jardim Progresso, onde se encontra instalada a EEPG "Prof.Francisco Dias Paschoal", conforme notificações específicas expedidas pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal sob nº 167/1985, 1810/1986, 3201 e 3202/1989."

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.(26.11.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE